



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ERRATA Nº. 2 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2017 – CONVITE Nº. 4/2017

A Câmara Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.558.113/0001-35 situada à Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36280-000, Carandaí/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 3, de 12/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Processo Licitatório nº. 9/2017 – Convite nº. 4/2017, assim como se segue:

O item 14.4 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“14.4 Será exigida da Contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), exceto, no caso da Contratada com sede e/ou domicílio em Município ainda não servido pela emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).”

O item 4.4 da Minuta do Contrato (Anexo XI) do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.4 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal. Será exigida da Contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), exceto, no caso da Contratada com sede e/ou domicílio em Município ainda não servido pela emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).”

Ficam acrescidos os itens 15.3 e 15.4 ao edital, com a seguinte redação:

“15.3 – Havendo necessidade, a Contratante poderá solicitar a presença física da Contratada, em dias e horários que se fizerem necessários, que serão comunicados previamente à Contratada, observado o constante do item 13.2”.

“15.4 – A presença física da Contratada poderá, se fazer necessária, para o assessoramento nas comissões permanentes e temporárias, e outras situações que a juízo da Contratante, justifique a presença física da Contratada.”

Ficam acrescidos os itens 3.3 e 3.4, à Minuta do Contrato (Anexo XI) do edita, com a seguinte redação:

“3.3 – Havendo necessidade, a Contratante poderá solicitar a presença física da Contratada, em dias e horários que se fizerem necessários, que serão comunicados previamente à Contratada, observado o constante do item 4.3, da Cláusula Quarta, deste Contrato”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

“3.4 – A presença física da Contratada poderá, se fizer necessária, para o assessoramento nas comissões permanentes e temporárias, e outras situações que a juízo da Contratante, justifique a presença física da Contratada.”

Carandaí, 23 de março de 2017.

JOSE PIRES NETO

-Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIA: ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: _____